



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI N° 5.507, DE 25 DE Outubro DE 2019

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Bienal de Artes Visuais “Oswaldo Goeldi”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté, a Bienal de Artes Visuais “Oswaldo Goeldi”, a ser realizada a cada dois anos, na segunda quinzena do mês de outubro.

Art. 2º O inciso X do art. 2º da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea “aj”, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

X - ...

...

aj) Bienal de Artes Visuais Oswaldo Goeldi, na segunda quinzena.”

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de outubro de 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de outubro de 2019.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo